



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção A da 18ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0040913-26.2019.8.17.2001**

AUTOR: ORLANDO JOSE DOS SANTOS

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

DESPACHO COM FORÇA DE MANDADO

R. Hoje.

De início, defiro o pedido da gratuidade da justiça, nos termos do art. 98, do CPC.

Observo que a presente se refere a cobrança de indenização do seguro DPVAT. Essas ações necessitam de laudo médico para identificação e qualificação do grau da(s) lesão(es) acometida(s).

Assim, procedo à adequação formal do procedimento e nomeio para realização da prova pericial o médico Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, CRM-PE 16868, para, independentemente de compromisso, atuar no presente procedimento como perito oficial, ficando fixado o valor dos honorários periciais em R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor do perito que subscrever o laudo pericial, valor este a ser custeado pelas rés em razão do seu compromisso firmado perante o Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme os termos da resposta ao Ofício nº 005/2015 –CGSRCAC.

Ficam as partes cientes de que a perícia será realizada no dia 13 de setembro de 2019, no horário das 08h:00min às 10h:00min.(atendimento por ordem de chegada), na Rua Jornalista Paulo Bittencourt, nº 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, Recife-PE., CEP: 52010-260, telefone: 81 4101-0698, devendo o autor comparecer levando todos os seus exames (inclusive Raio X, se tiver) e documentos relacionados ao acidente.

Intime-se o autor, pessoalmente e na pessoa do seu advogado, para comparecer na perícia designada, ficando advertido, desde logo, que a ausência injustificada será interpretada como desinteresse na produção de prova e o feito será julgado no estado em que se encontrar.

Assim, **cite-se**, para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da juntada do AR, contestar o presente feito, sob pena de sofrer os efeitos da revelia, bem como **intime-se** a ré para efetivar o valor do depósito de R\$300,00 (trezentos reais) perante a Caixa Econômica Federal, devendo acostar aos autos o comprovante respectivo, cientificando-lhe, ainda, da perícia, ora designada.



Apresentada a contestação, **intime-se** o autor para, querendo, apresentar réplica, no **prazo de 15(quinze) dias**.

Apresentado o laudo, **expeça-se** o competente alvará em favor do perito e **intimem-se** as partes para, querendo, apresentarem manifestação, no **prazo de 15 (quinze) dias**.

Após, voltem-me os autos conclusos para sentença.

Vias deste despacho seguem assinadas digitalmente por servidor da diretoria cível servindo de carta de citação e intimação.

Recife, 17 de julho de 2019

José Ronemberg Travassos da Silva

Juiz de Direito em exercício cumulativo



AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 18ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0040913-26.2019.8.17.2001
AUTOR: ORLANDO JOSE DOS SANTOS
RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

MANDADO DE INTIMAÇÃO - PERÍCIA

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da Vara Cível acima epigrafada, em virtude de lei, MANDA que o(a) Senhor(a) Oficial de Justiça, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A INTIMAÇÃO** da pessoa a seguir relacionada, para comparecer à **PERÍCIA**, em data e horário e endereços abaixo indicados.

D A T A : 13 d e s e t e m b r o d e 2 0 1 9 .
H O R Á R I O : das 08h:00min às 10h:00min.(atendimento por ordem de chegada).
E N D E R E C O : Rua Jornalista Paulo Bittencourt, nº 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, Recife-PE., CEP: 52010-260.

Atenção: No caso de perícia médica, levar os exames relacionados ao objeto da perícia.

Advertência(s): Fica V. Sª advertida que a sua ausência injustificada será interpretada como renúncia à prova pericial

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico:
<https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Destinatário(s): ORLANDO JOSE DOS SANTOS
Endereço: Avenida Mangabeira (Chã da Mangabeira), 64, Tabajara, PAULISTA - PE - CEP: 53404-010

Eu, GEMMA GONCALVES DE ARAUJO GONDIM, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s). RECIFE, 13 de agosto de 2019.

*Janaina Lúcia Loureiro de Freitas
Diretoria Cível do 1º Grau
Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara*

ADVERTÊNCIA: a ofensa, através de palavras ou atos, que redunde em vexame, humilhação, desprestígio ou irreverência ao oficial de justiça poderá configurar o **crime de desacato**. (Instrução Normativa nº 9/2006, art. 41.)

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 18ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0040913-26.2019.8.17.2001
AUTOR: ORLANDO JOSE DOS SANTOS

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 18ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 47915462, conforme segue transcrito abaixo:

"DESPACHO COM FORÇA DE MANDADO R. Hoje. De início, defiro o pedido da gratuidade da justiça, nos termos do art. 98, do CPC. Observo que a presente se refere a cobrança de indenização do seguro DPVAT. Essas ações necessitam de laudo médico para identificação e qualificação do grau da(s) lesão(es) acometida(s). Assim, procedo à adequação formal do procedimento e nomeio para realização da prova pericial o médico Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, CRM-PE 16868, para, independentemente de compromisso, atuar no presente procedimento como perito oficial, ficando fixado o valor dos honorários periciais em R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor do perito que subscrever o laudo pericial, valor este a ser custeado pelas rés em razão do seu compromisso firmado perante o Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme os termos da resposta ao Ofício nº 005/2015-CGSRCAC. Ficam as partes cientes de que a perícia será realizada no dia 13 de setembro de 2019, no horário das 08h:00min às 10h:00min.(atendimento por ordem de chegada), na Rua Jornalista Paulo Bittencourt, nº 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, Recife-PE., CEP: 52010-260, telefone: 81 4101-0698, devendo o autor comparecer levando todos os seus exames (inclusive Raio X, se tiver) e documentos relacionados ao acidente. Intime-se o autor, pessoalmente e na pessoa do seu advogado, para comparecer na perícia designada, ficando advertido, desde logo, que a ausência injustificada será interpretada como desinteresse na produção de prova e o feito será julgado no estado em que se encontrar. Assim, cite-se, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da juntada do AR, contestar o presente feito, sob pena de sofrer os efeitos da revelia, bem como intime-se a ré para efetivar o valor do depósito de R\$300,00 (trezentos reais) perante a Caixa Econômica Federal, devendo acostar aos autos o comprovante respectivo, cientificando-lhe, ainda, da perícia, ora designada. Apresentada a contestação, intime-se o autor para, querendo, apresentar réplica, no prazo de 15(quinze) dias. Apresentado o laudo, expeça-se o competente alvará em favor do perito e intimem-se as partes para, querendo, apresentarem manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença. Vias deste despacho seguem assinadas digitalmente por servidor da diretoria cível servindo de carta de citação e intimação. Recife, 17 de julho de 2019 José Ronemberg Travassos da Silva Juiz de Direito em exercício cumulativo"

RECIFE, 16 de agosto de 2019.

GEMMA GONCALVES DE ARAUJO GONDIM
Diretoria Cível do 1º Grau



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 18ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0040913-26.2019.8.17.2001
AUTOR: ORLANDO JOSE DOS SANTOS

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

INTIMAÇÃO - NOMEAÇÃO PERITO

Ilmo Sr., em face do despacho de ID 47915462 proferido nos autos do processo nº 0040913-26.2019.8.17.2001 da Seção A da 18ª Vara Cível da Capital, ajuizado por AUTOR: ORLANDO JOSE DOS SANTOS contra RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE S E G U R O S , fica a V.S.ª notificado(a) de sua nomeação como perito, bem como INTIMADO(A) do inteiro teor do Despacho que segue transscrito abaixo:

“... nomeio para realização da prova pericial o médico Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, CRM-PE 16868, para, independentemente de compromisso, atuar no presente procedimento como perito oficial, ficando fixado o valor dos honorários periciais em R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor do perito que subscrever o laudo pericial, valor este a ser custeado pelas réis em razão do seu compromisso firmado perante o Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme os termos da resposta ao Ofício nº 005/2015 –CGSRCAC. Ficam as partes cientes de que a perícia será realizada no dia 13 de setembro de 2019, no horário das 08h:00min às 10h:00min.(atendimento por ordem de chegada), na Rua Jornalista Paulo Bittencourt, nº 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, Recife-PE., CEP: 52010-260, telefone: 81 4101-0698, devendo o autor comparecer levando todos os seus exames (inclusive Raio X, se tiver) e documentos relacionados ao acidente. (...) Apresentado o laudo, expeça-se o competente alvará em favor do perito e intimem-se as partes para, querendo, apresentarem manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias. ...”

O laudo deverá ser inserido nos autos no formato PDF com menos de 1,5mb cada arquivo.

Atenciosamente

RECIFE, 19 de agosto de 2019.

MICHELLE MARIA NASCIMENTO FILGUEIRAS
Diretoria Cível do 1º Grau

Ciente.

PROCEO COM A DEVOLUÇÃO DO MANDADO DE ID 49399323 SEM CUMPRIMENTO, PELO FATO DO ENDEREÇO PERTENCER A OUTRO MUNICÍPIO. A REMESSA DEVERÁ SER FEITA DIRETAMENTE PARA A RESPECTIVA COMARCA.

RESPEITOSAMENTE.



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 18ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0040913-26.2019.8.17.2001
AUTOR: ORLANDO JOSE DOS SANTOS

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

CERTIDÃO HABILITAÇÃO PERITO

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação do(a)(s) perito(a)(s) PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO - CPF: 009.226.694-06.

RECIFE, 20 de agosto de 2019.

GEMMA GONCALVES DE ARAUJO GONDIM
Diretoria Cível do 1º Grau